

EXMO(a) SENHOR(a) PRESIDENTE(a) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS

Tomada de Preços n.º 01/2018 SECIMA

GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.000.050/0001-31, e inscrição estadual n.º 10.279.047-7, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 186, Centro, CEP: 76.300-000, Ceres-GO., mui respeitosamente perante V. Ex^a., interpor a presente IMPUGNAÇÃO, contra o RECURSO ADMINISTRATIVO DA EMPRESA SVO ENGENHARIA LTDA, pelos seguintes argumentos assim alinhados:

DOS FATOS:

No dia 02 de maio de 2018, conforme consta na Ata de Julgamento de Documentos de Habilitação da Certame, a Empresa SVO ENGENHARIA LTDA -ME, foi inabilitada por esta Comissão de Licitações pelo não cumprimento do item 04.04.04 do Edital da Tomada de Preços:

"04.04.04 - Capacidade técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação."

01.000.050/0001-31

G. M. Engenharia Construções
e Comércio Ltda
Av. Presidente Vargas nº. 186 - Centro
CEP 76.300 - 000
CERES - GOIÁS

GM Engenharia Construções e Comércio Ltda
- Gleydson Mariano Silva -
Eng^o Civil CREA 736110

G.M. ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.



C.N.P.J. 01.000.050/0001-31

INSC. EST. 10.279.047-7

Av. Presidente Vargas nº 186 - Centro - Fone: (62) 3307-3262 - CEP 76.300-000 - Ceres - Goiás

Em razão da inabilitação da SVO ENGENHARIA LTDA -ME, nos termos do § 1º do art. 109 da Lei n. 8.666/93 a licitante apresentou um recurso recorrendo da decisão da Comissão de Licitações. Ainda nos termos da referida Lei, com base no §3 do art. 109, a licitante GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA solicita a IMPUGNAÇÃO do Referido Recurso.

DO DIREITO:

A empresa SVO ENGENHARIA LTDA -ME, afirmou em sua defesa que "*entendeu a Douta Comissão em cobrir-se de formalismo dos preceitos contidos na Lei 8.666/93*", entretanto, cabe aqui ressaltar que a comprovação do vínculo empregatício é uma exigência do § 1º, inciso I, da Lei 8666/93.

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

E ainda, destaca-se que o TCU é claro quanto as exigências de comprovação de vínculo empregatício, exigindo que no mínimo seja apresentado o Contrato de Prestação de serviços para comprovar que o profissional está no quadro permanente da licitante:

"abstenha de exigir comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico de nível superior com a empresa licitante, uma vez que extrapola as exigências de qualificação técnico-profissional, definidas no art. 30, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, e passa a admitir a comprovação da vinculação dos profissionais ao quadro permanente por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço, de forma

01.000.050/0001-31
G.M. Engenharia Construções
e Comércio Ltda
Av. Presidente Vargas nº. 186 - Centro
CEP 76.300 - 000
CERES - GOIÁS

GM Engenharia Construções e Comércio Ltda
- Gleydson Márcio Silva -
Eng. CIV. CREA 7367/D



G.M. ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

C.N.P.J. 01.000.050/0001-31

INSC. EST. 10.279.047-7

Av. Presidente Vargas nº 186 - Centro - Fone: (62) 3307-3262 - CEP 76.300-000 - Ceres - Goiás

consentânea ao posicionamento jurisprudencial da Corte de Contas nos Acórdãos n°s 361/2006-Plenário, 170/2007-Plenário, 892/2008-Plenário e 1.547/2008-Plenário (item 1.5.2, TC-021.108/2008-1)

Conforme o Acórdão n.º 1898/2011-Plenário:

“...o profissional esteja em condições de desempenhar seus trabalhos de forma efetiva no momento da execução contratual. Sendo assim, o contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum se revela suficiente para a Administração Pública” (Acórdão n.º 1898/2011-Plenário, TC-011.782/2011-0, rel. Min. Raimundo Carreiro, 20.07.2011.)

Conforme ainda, o Acórdão 103/2009 Plenário:

“É desnecessário, para comprovação da capacitação técnico-profissional, que o empregado possua vínculo empregatício, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada, sendo suficiente prova da existência de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum, tratada no art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.”
Acórdão 103/2009 Plenário (Sumário)

Portanto, conforme demonstrado pelos documentos do TCU, a Requerente se equivocou ao afirmar que a decisão da CPL, em inabilitar a Empresa SVO ENGENHARIA LTDA -ME, foi baseada em “formalismos da Lei 8.666/93”, visto que a apresentação do Contrato de Prestação de Serviços é a exigência mínima do TCU para comprovar que o profissional esta no quadro permanente da licitante.

DO PEDIDO:

Ante ao exposto na presente razão, a GM Engenharia Construções e Comércio LTDA pede que seja mantida a decisão da CPL na

01.000.050/0001-31
G.M. Engenharia Construções e Comércio Ltda
Av. Presidente Vargas nº. 186 - Centro
CEP 76.300 - 000
CERES - GOIÁS

GM Engenharia Construções e Comércio Ltda
- Gleydson Mariano Silva -
Engº Civil CREA 72861/D



G.M. ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

C.N.P.J. 01.000.050/0001-31

INSC. EST. 10.279.047-7

Av. Presidente Vargas nº 186 - Centro - Fone: (62) 3307-3262 - CEP 76.300-000 - Ceres - Goiás

inabilitação da licitante SVO ENGENHARIA LTDA -ME e que se proceda a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas.

Pede e Aguarda Deferimento.

Ceres-GO., 23 de maio de 2018.

GM Engenharia Construções e Comércio Ltda

Gleydson Marinho Silva

Emp. Civil - CREA 736140

Gleydson Marinho Silva

GM Engenharia Construções e Comércio LTDA

01.000.050/0001-31

G. M. Engenharia Construções
e Comércio Ltda

Av. Presidente Vargas nº. 186 - Centro

CEP 76.300 - 000

CERES - GOIÁS

ENGENHARIA
Construindo Qualidade